



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.131 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 514.960,54 – (quinhentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 514.960,54 – (quinhentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 514.960,54 – (quinhentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

20 Popular
PUBLICADO
Ed. 1116
EM 29/12/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrond da Rocha
Assessor - Gabinete
Matrícula 4478392

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO**Decreto Número: 4.131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0900.0824400712.088	073	3190.11.01	12	116.960,54		
0800.1030200642.071	117	3390.39.00	00	8.000,00		
08001030100652.075	056	3390.39.00	00		8.000,00	
0800.1030201232.194	157	3390.39.00	04		0,00	80.000,00
0800.1030201232.198	158	3390.39.00			29.000,00	
0800.1030201232.194	159	3390.39.00	68		0,00	310.000,00
0800.1030201232.194	187	3390.39.00	70		87.960,54	
TOTAIS				124.960,54	124.960,54	390.000,00

ANEXO

Decreto Número 4.131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0900.0824400712.088	073	3190.11.01	12	116.960,54		
0800.1030200642.071	117	3390.39.00	00	8.000,00		
08001030100652.075	056	3390.39.00	00		8.000,00	
0800.1030201232.194	157	3390.39.00	04		0,00	80.000,00
0800.1030201232.198	158	3390.39.00			29.000,00	
0800.1030201232.194	159	3390.39.00	68		0,00	310.000,00
0800.1030201232.194	187	3390.39.00	70		87.960,54	
TOTAIS				124.960,54	124.960,54	390.000,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**